



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1551 DE 06 DE janeiro DE 1993.

**PROJETO DE LEI** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Certifico e dou fé que esta lei foi feita e promulgada em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 06/01/1993, e publicada no Jornal do Município Municipal.

"Dispõe sobre criação de Secretaria Municipal e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Fomento à Produção Rural, desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, com o seguinte lotacionograma:

- 01 - Secretário;
- 02 - Coordenador;
- 03 - Escriurário;
- 04 - Datilógrafo.

Parágrafo Único - Os encargos, projetos e atividades da Secretaria ora criada, serão cobertos por dotações de despesas próprias, constantes do Orçamento Anual do Município, para o corrente exercício financeiro e destinados a função 04.00.000 - Agricultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de janeiro de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal